ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual devido ao isolamento social determinado pelas autoridades sanitárias para enfrentamento da COVID-19, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes a conselheira titular e Presidente, Sra. Bruna Coelho Carvalho, os membros titulares Sr. Henriques Moreira Turíbio, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sra. Marlene Ferreira Batista. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. análise dos balancetes do primeiro semestre do ano de 2021; 2. análise dos investimentos; 3. Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Sra. Bruna Coelho Carvalho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, foi concedida a palavra ao conselheiro Marcelo que apresentou um resumo das atividades que foram desenvolvidas pelo GTI referente ao lançamento do edital de transferência do fundo de previdência, informando que foi enviado ofício aos órgãos aderentes à Prevcom-BrC solicitando que o Governador do Estado seja o representante da entidade no processo de transferência do fundo; em seguida, todos os conselheiros manifestaram preocupação com o cumprimento do cronograma com prazo final previsto para dezembro de 2022, informando que tal prazo deve ser ponto de atenção do trabalho do conselho fiscal; Na sequência, a conselheira Marlene afirmou que o site da Prevcom-BrC continua apresentando informações desatualizadas, como o nome dos conselheiros e a Carta de Serviços ao Cidadão, destacando, entretanto, que o modelo de dados apresentados pelo Portal da Transparência está atualizado e que este segue a metodologia da Controladoria Geral do Estado de Goiás para publicação das informações, não podendo tal análise garantir que o conteúdo das informações estão precisos e atualizados; a presidente do Conselho Bruna informou que foi solicitada à PREVCOM-BrC a atualização das informações no site. Passando a análise dos balancetes, a conselheira Bruna iniciou a análise pelo resumo do balancete do PGA, momento em que apontou divergência na remuneração dos conselheiros e dirigentes nos meses de maio e junho de 2021, o conselheiro Marcelo pontuou que deve se referir a um ajuste devido ao regime de caixa. A conselheira Bruna também apontou uma divergência na linha 9, em que no mês de março de 2021 o valor apresentado possui R$ 0,10 de diferença em relação aos demais meses, divergência esta que se reflete no somatório dos ativos. A conselheira Bruna apontou a inclusão no mês de março de uma linha no balancete de “aplicações financeiras - imóveis”, de forma a segmentar os ativos dessa natureza; a conselheira Marlene destacou que o Portal da Transparência informa que a Prevcom-BrC não possui nenhum imóvel, ficando conflitante com a informação do balancete, sugerindo que o Conselho Fiscal solicite informações à Diretoria. Na sequência, a conselheira Bruna

apontou que os meses de fevereiro e junho apresentaram prejuízo no resultado das aplicações financeiras. Então, o conselheiro Marcelo chamou a atenção a dificuldade que a Prevcom-BrC está para cumprir as metas de rendimento das carteiras de investimento do PGS, situação que está se refletindo nos investimentos do PGA, mesmo havendo diferença na política de investimentos dos planos. O conselheiro Henriques pontuou que há crescimento mensal dos valores na linha de “tributos a pagar” do passivo, diante dessa observação a conselheira Bruna informou que encaminhará questionamento à contabilidade da Prevcom-BrC acerca dessa situação. O conselheiro Henriques também questionou sobre o valor elevado da linha “outros a pagar” do resumo do balancete do PGA, sendo sugerido pela conselheira Bruna que o Conselho Fiscal convidasse o responsável pela contabilidade da Prevcom-BrC, para participar da próxima reunião ordinária do Conselho Fiscal com a finalidade de sanar as dúvidas levantadas. Na sequência, passou-se à análise dos balancetes de janeiro a junho de 2021 do PGS, iniciando pela conselheira Bruna que apontou a variação dos valores na descrição “bancos” da linha 8 do resumo do balancete do PGS. O conselheiro Henriques levantou questionamentos sobre ao que se refere a descrição “contribuições a receber”, da linha 10; ainda sobre a diferença entre valores de saída do balancete do PGS e entrada do PGA referente as taxas de administração e taxas de carregamento, linhas 14 e 15 do PGS e respectivas linhas 21 e 22 do PGA; e também qual despesa exatamente se refere a taxa de administração indicada na linha 23 do resumo do balancete do PGS, sendo proposto que tais questionamentos sejam apresentados também ao responsável pela contabilidade da Prevcom-BrC. A conselheira Bruna apontou ainda os resultados das aplicações e o cumprimento das metas, finalizando a reunião. Às nove horas e quarenta minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, a Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil do Central Bruna Coelho Carvalho, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Henriques Moreira Turíbio, como secretário desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 26/10/2021, às 00:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 26/10/2021, às 08:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 26/10/2021, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 29/10/2021, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000024366196** e o código CRC **FE6E286D**.